



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Lei nº 1.660 de 28/05/1996 – Alterada pelas leis: Lei nº 1.847 de 02/04/2002 – e pela Lei nº 2.267/2014 que Dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social no Município de Pitangui/MG e dá outras providências.

Rua Lacerdino Rocha, nº 199 – Centro – Tel.: 3271-3229.  
CEP: 35.650-000 – Pitangui/MG

## RESOLUÇÃO Nº 06, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas das instituições: APAM dos meses de Novembro e Dezembro/2020, e AMOB do mês de Janeiro/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, em reunião ordinária no dia 12 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições e competência que lhe confere a Lei nº 1.660 de 28/05/1996 – Alterada: Lei nº 1.847 de 02/04/2002 – Alterada pela Lei nº 2.267/2014 que Dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social no Município de Pitangui/MG e dá outras providências.

### Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas das instituições: APAM - Associação de Proteção e Amparo ao Menor referente aos meses de Novembro e Dezembro/2020, e AMOB - Associação de Moradores de Brumado referente ao mês de Janeiro/2021, ambas em conformidade com a MROSC, lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 278/2017, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal de Pitangui/MG e as organizações da sociedade civil.

**§ Único** – A aprovação foi unânime e encontra-se devidamente registrada em ata, disponível na secretaria executiva do CMAS.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui/MG, 12 de Fevereiro de 2021.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico que o(a) Resolução nº 06/21  
foi publicado(a) no Quadro de Avisos e  
Publicações no Saguão do Paço Municipal  
nesta data, para os devidos fins de direito.  
Pitangui/MG, 12/02/21

*Renata Tavares Freitas*  
ESCRITURÁRIA - MATRÍCULA 4057

*Bruna Karla da Silva*  
Presidente do CMAS